



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1204, DE 21 DE JULHO DE 2005.  
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores / RS;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de honorários de advogados, decorrentes de sentença judicial condenatória, em processo promovido pelo Município contra o INSS ( Instituto Nacional de Seguridade Social), como segue:

Proc. Nº	Requerido/Credor	Valor Inicial da Ação, em 17/01/2000	Valor Total da Condenação, em 07/06/2005
2001.71.13.002119-0	INSS e UNIÃO	R\$ 45.000,00	R\$ 5.579,04

Art. 2º - O valor da condenação será pago da forma seguinte:

INSS	UNIÃO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)
R\$ 2.825,37	R\$ 2.735,67

Art. 3º - Fica homologado o procedimento adotado pelo Poder Executivo, nos termos de que trata esta Lei.

Art. 4º - Fica autorizado ainda, a incluir atividade nº 2168, na Lei do Plurianual nº 874, de 15.08.01, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1130, de 28.09.2004, e na Lei de Orçamento nº 1145, de 23.11.2004, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), dando a seguinte redação:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
02.061.0010.2168 - Pagamento de precatório de pequeno valor  
3.3.90.91.01.00.00 - sentenças judiciais transitadas em julgado.....R\$ 5.580,00

Objetivo: Visa este projeto cumprir o pagamento de precatório de pequeno valor, por determinação judicial, extraída do processo nº 2001.71.13.002119-0, oriundo da Justiça Federal de Bento Gonçalves, através da requisição de pagamento nº 1158/2005.

Art. 5º Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a redução de igual importância no seguinte elemento de despesa:

10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99.999.9999.2999 - Reserva de contingência  
99.99.99.01.00.00 - reserva de contingência - Orç. Mun 1,5%.....R\$ 5.580,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 21 de julho de 2005.

Foi efetuada a publicação  
em 21/07/05

  
Gessi José Brandalise  
Prefeito Municipal